



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

REQUERIMENTO Nº , DE 2018 - CTFC

Requeiro, nos termos do art. 102-A, I, "h", do Regimento Interno do Senado Federal, seja comunicada à Procuradoria-Geral da República a ocorrência de possíveis irregularidades na gestão de licitações e contratos das entidades do Sistema "S", consistentes no elevado número de contratações sem licitação prévia e na incongruência entre os registros contábeis desses entes e o volume de recursos utilizados no pagamento de despesas contratuais.

JUSTIFICAÇÃO

No exercício da atividade parlamentar, tomamos conhecimento de ocorrências que demandam esclarecimento, na gestão das seguintes entidades: Serviço Social do Comércio, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Serviço Social da Indústria, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Serviço Social do Transporte, Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial e Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos.

Basicamente, temos um quadro no qual a imensa maioria das contratações realizadas por essas entidades se dá com dispensa ou



SF/18864.03717-10



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

inexigibilidade de licitação. No período de 2015 a 2016, por exemplo, mais de 93% dos processos de contratação do Senac não teriam sido precedidos de licitação. Os percentuais seriam semelhantes em outros entes: 92% no Senat, 93% no SESCOOP, e próximo de 97% no Sebrae. Também em volume de recursos, segundo nos foi informado, o percentual despendido em contratos sem licitação prévia teria sido elevado: quase 32% do total de despesas contratuais do Senat nos mesmos anos referir-se-ia a contratações sem licitação. No SESCOOP, o percentual teria sido de 48% e na ABDI de quase 60%. Outrossim, fomos alertados para possíveis inconsistências entre os demonstrativos contábeis dessas entidades e as despesas contratuais executadas, no mesmo período.

Tais ocorrências podem, em tese, configurar desde irregularidades administrativas a crimes, sobretudo se as normas de licitações aplicáveis ao Sistema "S" não tiverem sido observadas, levando a favorecimentos indevidos nas contratações diretas efetuadas.

Por isso mesmo, faz-se necessário comunicar esses fatos à Procuradoria-Geral da República, para que o órgão adote as providências cabíveis para sua apuração.

Sala da Comissão,

Senador ATAÍDES OLIVEIRA
Presidente

